

**LEI Nº 1038/2013**

**DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Procurador Geral do Município e das gratificações dos demais cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município, na forma que indica, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Procurador Geral do Município e as gratificações dos demais cargos comissionados da Procuradoria Geral do Município passam a ter os seus valores fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O art. 3º, o art. 4º e o art. 5º da Lei nº 806, de 22 de abril de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica criado um Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, com status de Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, dentre bacharéis de Direito de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com gratificação constante no Anexo Único.”

“**Art. 4º.** Fica criado um Cargo em Comissão de Procurador Adjunto, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, dentre bacharéis de Direito de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com gratificação constante no Anexo Único.”

PRO-JUR

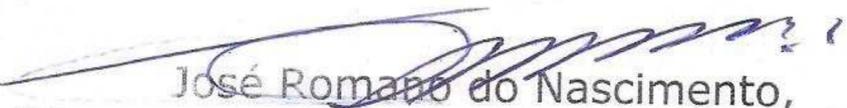
“Art. 5º. Fica criado um Cargo em Comissão de Assistente, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com gratificação constante no Anexo Único.”

Art. 6º. Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 806, de 22 de abril de 2008, passando ele a vigor na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário, mantidas às disposições da Lei Municipal n.º 806, de 22 de abril de 2008, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, 26 de março de 2013.

  
José Romano do Nascimento,  
**PREFEITO DO MUNICIPAL DE UBAJARA.**

ANEXO ÚNICO

Art. 1.º, da Lei Municipal, de 26 de março de 2013.

CARGOS COMISSIONADOS DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO (PGM)

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>	<u>NATUREZA JURÍDICA</u>
Procurador Geral do Município	1	R\$ 4.800,00	Subsídio
Procurador Adjunto	1	R\$ 3.200,00	Gratificação
Assistente	1	R\$ 800,00	Gratificação